

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Castelo de Paiva

| | |
|----------------------------------|--|
| Ano | 2016 |
| Tarifário Familiar | Sim |
| Localização no documento | Página 15 |
| Fonte | Retirado do site |
| Data de receção/ última consulta | 25/10/2017 |
| Observações: | Disponível em: http://www.cm-castelo-paiva.pt/pt/tarifas-2017 |



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

CÂMARA MUNICIPAL

TABELA DE TARIFAS E PREÇOS

Em vigor a partir de 1 de janeiro de 2017

I – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| Descrição | Valor (€) | Obs. |
|--|-----------|---------|
| 1 – CONSUMIDORES DOMÉSTICOS | | |
| 1.1 – Tarifa fixa (em função do intervalo temporal da faturação – por cada trinta dias)¶ | | (1) |
| a) 1.º Nível: contador com diâmetro nominal até 25 mm | 3,042 | |
| b) 2.º Nível: contador com diâmetro nominal superior a 25 mm | ----- | (2) |
| 1.2 – Tarifa variável (em função do volume fornecido no período da faturação) | | |
| a) 1.º Escalão: até 5m3 | 0,3042/m3 | (4) |
| b) 2.º Escalão: superior a 5 e até 15m3 | 0,7467/m3 | (3) (4) |
| c) 3.º Escalão: superior a 15 e até 25m3 | 1,6970/m3 | (5) |
| d) 4.º Escalão: superior a 25m3 | 2,1960/m3 | (5) |
| <p>(1) Não aplicável ao Tarifário Social. (2) Aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos. (3) Tarifário Social: aplica-se o valor do primeiro escalão. (4) Tarifário Familiar: redução de 5% por cada descendente. (5) Tarifário familiar: à redução prevista no número anterior, acresce uma redução de 10%</p> | | |
| 2 – CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS (incluindo comércio, indústria, serviços, condomínios, contadores totalizadores, 2.ºs contadores, Estado, autarquias, avulsos, obras, e outros não especificados neste Regime Tarifário) | | |
| 2.1 – Tarifa fixa (em função do diâmetro nominal do contador – por cada trinta dias)¶ | | |
| a) 1.º Nível: até 20mm | 4,3165 | |
| b) 2.º Nível: superior a 20 e até 30mm | 4,9428 | |
| c) 3.º Nível: superior a 30 e até 50mm | 9,1490 | |
| d) 4.º Nível: superior a 50 e até 100mm | 17,8744 | |
| e) 5.º Nível: superior a 100 e 300mm | 29,1675 | |
| f) 6.º Nível: superior a 300mm | 59,4978 | |
| 2.2 – Tarifa variável (em função do volume de água fornecido) - Escalão Único | 1,6970/m3 | |

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Castelo de Paiva

| | |
|----------------------------------|--|
| Ano | 2016 |
| Tarifário Familiar | Sim |
| Localização no documento | Páginas 3-4 e 11 |
| Fonte | Retirado do site |
| Data de receção/ última consulta | 25/10/2017 |
| Observações: | Disponível em: http://www.cm-castelo-paiva.pt/pt/tarifas-2017 |



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

CÂMARA MUNICIPAL

6 – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
6.1 - Estrutura tarifária



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

CÂMARA MUNICIPAL

6.1.1 - Os tarifários do serviço de abastecimento de água compreendem uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos consumidores.

6.1.2 – Para além das tarifas referidas no número anterior, são também cobradas outras tarifas como contrapartida de serviços auxiliares.

6.1.3 – O elenco e os valores das tarifas constam da tabela em anexo.

6.2 - Incidência

Estão sujeitos à tarifa fixa e à tarifa variável do serviço de abastecimento todos os utilizadores que mantenham contrato de fornecimento com o Município, sendo as tarifas devidas a partir do momento do início da efetiva prestação do serviço.

6.3 - Tarifa fixa

6.3.1 – A tarifa fixa de abastecimento de água a utilizadores domésticos e não domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e é expressa em euros por cada trinta dias.

6.3.2 – Aos utilizadores domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25mm é aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.

6.3.3 – A tarifa fixa aplicável a utilizadores não domésticos é diferenciada de forma progressiva, em função do diâmetro nominal do contador instalado, nos termos seguintes:

- a) 1.º nível: até 20mm;
- b) 2.º nível: superior a 20 e até 30mm;
- c) 3.º nível: superior a 30 e até 50mm;
- d) 4.º nível: superior a 50 e até 100mm;
- e) 5.º nível: superior a 100 e até 300mm;
- f) 6.º nível: superior a 300mm.

6.3.4 - A tarifa fixa prevista na alínea a) do número anterior é sempre de valor superior ao da tarifa aplicável a utilizadores domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25mm.

6.4 - Tarifa variável

6.4.1 – A tarifa variável do serviço de abastecimento de água a utilizadores domésticos e não domésticos é devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação.

6.4.2 – A tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos é diferenciada de forma progressiva, de acordo com os seguintes escalões (ou blocos) de consumo, expressos em m³ de água por cada 30 dias:

- a) 1.º Escalão: até 5m³;
- b) 2.º Escalão: superior a 5 e até 15m³;
- c) 3.º Escalão: superior a 15 e até 25m³;
- d) 4.º Escalão: superior a 25m³.

6.4.3 – O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador doméstico é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

6.4.4 – A tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, expressos em m³ por cada 30 dias, é:

- a) Escalão único:



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

CÂMARA MUNICIPAL

9.2 – Tarifário Familiar

9.2.1 — O tarifário Familiar traduz-se na redução, de 5% por cada elemento do agregado familiar, do valor dos dois primeiros escalões do tarifário variável de cada serviço, a esta redução acresce 10% nos escalões seguintes.

9.2.2 — Têm direito à atribuição prevista no número anterior os munícipes cujo agregado familiar ultrapasse os quatro elementos, que com ele residam, no município e na mesma habitação, em regime de permanência.

9.2.3 — Os munícipes que pretendam usufruir do tarifário familiar devem requerê-lo, apresentando para tal:

- a) Atestado da Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado familiar;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte de todos os elementos do agregado familiar;
- c) Fotocópia do último recibo da água.

9.2.4 — A aplicação do tarifário familiar é feita pelo período de um ano civil, findo o qual deve o pedido ser renovado nos termos do número anterior.

9.2.5 — A renovação da atribuição do tarifário familiar deve ser requerida com uma antecedência mínima de dez dias úteis em relação ao termo do seu prazo de validade.

9.2.6 – A atribuição do tarifário familiar caduca no último dia da sua validade, se não for requerida a sua renovação, ou quando o agregado familiar deixar de ter o número de elementos.